

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

Eduardo Jordão Boyadjian, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 464, devidamente autorizado pelo Proprietário/Credor Fiduciário Banco Sofisa S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.889.128/0001-80, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, promoverá a venda em leilões (1º e 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e local infracitados:

Local da realização dos leilões on-line: via site www.leilaovip.com.br

Imóvel: São Paulo-SP. Vila Jaguará. Rua Cachoeira do Sul, 271. Ap. 63 (6º andar). Bloco B. Ed. Madrid, integrante do Cond. Real Park Jaguará. Área priv.: 56,02m², com direito ao uso de 01 vaga de garagem. Contribuinte: 199.079.0141-4. Matrícula 126.816 do 16º CRI de São Paulo-SP. **Obs.: Ocupado. Eventuais débitos de IPTU, Condomínio e dívidas relacionadas a serviços públicos, correrão por conta do comprador. (AF)**

Primeiro Leilão: 21/07/2021 às 14hs. Lance Mínimo: **R\$ 303.809,20**

Segundo Leilão: 22/07/2021 às 14hs. Lance Mínimo: **R\$ 168.422,85** (se não for arrematado no 1º Leilão).

A venda será realizada à vista. Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o segundo leilão, na data acima marcada. No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, atualizados até a data do leilão.

Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc.

O imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. O imóvel encontra-se ocupado. A desocupação correrá por conta do comprador, porém a reintegração na posse poderá ser solicitada de acordo com o disposto no Artigo nº 30, da Lei nº 9.514/97, em 60 dias.

O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017

Maiores informações no escritório do Leiloeiro tel. (11) 3093-5252